

REGULAMENTO (CE) N.º 718/2005 DA COMISSÃO
de 12 de Maio de 2005

que altera o Regulamento (CE) n.º 2368/2002 do Conselho relativo à aplicação do sistema de certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Tendo em conta o Tratado que instituiu a Comunidade Europeia,

O título «Numeração» do anexo IV do Regulamento (CEE) n.º 2368/2002 é alterado do seguinte modo:

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2368/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à aplicação do sistema de certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto ⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 6 do artigo 19.º,

a) No quarto travessão:

i) na primeira linha, a expressão seguinte é suprimida: «fluorescendo em verde à luz UV»,

ii) o terceiro subtravessão é suprimido;

b) O quinto travessão passa a ter a seguinte redacção: «Segundo = numeração sequencial de 8 algarismos impressa invisivelmente (emparelhando com os acima referidos) fluorescendo à luz UV».

Considerando o seguinte:

Artigo 2.º

A fim de melhorar a funcionalidade do certificado comunitário, devem ser alteradas certas características técnicas previstas no anexo IV do Regulamento (CE) n.º 2368/2002,

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de Maio de 2005.

Pela Comissão

Benita FERRERO-WALDNER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 358 de 31.12.2002, p. 28. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 522/2005 da Comissão (JO L 84 de 2.4.2005, p. 8).